



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNAND
GOMES
FERREIRA
21/03/2024 14:44

RENATA
NUNES
FERREIRA
27/03/2024 12:17

QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 1664/2020

Quarto termo aditivo ao contrato de gestão de frota por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua **Diretora da Secretaria Administrativa**, Senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/23.

CONTRATADA: A empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06541-078, telefone (19) 3518-7000, e-mail termosaditivosprime@primebeneficios.com.br, neste ato representada por sua **Procuradora**, Senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05547751145, expedida pela SENATRAN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40, conforme Instrumento Particular de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 23-6-2020, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta, a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 23-6-2024 a 22-6-2025, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTRATANTE:

Fernanda Gomes Ferreira
Diretora da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Renata Nunes Ferreira
Procuradora
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Contrato aditivo/20PRE1664d_prorrogação_sistema manutenção de veículos_PRIME_SB

